CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 1.428.167.362,43 (Um Bilhão, Quatrocentos e Vinte Oito Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).**

II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 421.505.394,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).**

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 1.849.672.756,43 (Um Bilhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos),** fixando-se a despesa em igual valor.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM 04

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.789.491.225,43**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.458.115,09
Receita de Contribuições	36.550.000,00
Receita Patrimonial	13.405.473,19
Receita de Serviços	33.093,90
Transferências Correntes	1.537.750.629,21
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-69.806.085,96
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**60.181.531,00**
Operações de Créditos	3.495.031,00
Alienação de Bens	1.244.750,00
Amortização de Empréstimos	110.250,00
Transferências de Capital	55.331.500,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**1.849.672.756,43**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 1.849.672.756,43 (Um Bilhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)**, será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**1.444.239.582,79**
Pessoal e Encargos	825.972.532,44
Juros e Encargos da dívida	18.641.200,00
Outras Despesas Correntes	599.625.850,35

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM 05

1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**403.331.923,64**
Investimentos	375.010.977,64
Inversões Financeiras	1.080.946,00
Amortização da Dívida	27.240.000,00
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.101.250,00**
3. TOTAL GERAL (1.1+1.2+1.3)	**R$ 1.849.672.756,43**

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	20.301.617,19
Outras Despesas Correntes	3.342.691,52
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**905.691,29**
Investimentos	905.691,29
2. TOTAL DAS DESPESAS (1.1+1.2)	**R$ 24.550.000,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	24.550.000,00
04.000	Administração	121.908.475,95
08.000	Assistência Social	58.071.350,00
09.000	Previdência Social	7.572.052,00
10.000	Saúde	356.256.992,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	836.338.944,23
13.000	Cultura	15.521.565,00
15.000	Urbanismo	166.937.811,00
16.000	Habitação	15.492.700,00
17.000	Saneamento	15.341.315,63
18.000	Gestão Ambiental	10.946.256,09
20.000	Agricultura	33.739.091,00
23.000	Comércio e Serviços	1.007.354,00
26.000	Transporte	110.944.035,18
27.000	Desporto e lazer	13.976.864,35
28.000	Encargos Especiais	58.881.700,00
99.999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL	**1.849.672.756,43**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM 06

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**24.550.000,00**
1200	Câmara Municipal	24.550.000,00
1100	**PODER EXECUTIVO**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	24.920.611,00
1103	Secretaria Mun. Finanças - SEFIN	80.637.153,00
1104	Secretaria Mun.de Educação - SEMED	262.173.717,53
1105	Secretaria Mun.de Agricultura e Pesca - SEMAP	45.234.941,00
1106	Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	85.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	222.099.737,16
1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	19.770.763,37
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	359.312,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	6.119.227,09
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	15.521.565,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	4.827.029,00
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	4.529.250,63
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.695.661,00
1127	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental-FMSA	46.570.000,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	574.560.226,70
1131	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC	3.423.910,32
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	4.128.285,00
1135	Serviço Autônomo de Saneamento - SAS	110.315,63
1137	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	7.917.700,00
1138	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMURB	54.625.000,00
1139	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	6.171.722,00
1140	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	7.927.702,00
1141	Secretaria Municipal de Portos e Transportes Aquaviários - SEMPTA	4.107.283,00
9999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**1.428.167.362,43**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
07

2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	270.000,00
1106	Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	31.387.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	356.256.992,00
1110	Fundo Mun. dos Direitos da Mulher - FMDM	56.000,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	23.336.250,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	1.479.100,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	102.000,00
1134	Fundo Mun. da Pessoa Idosa- FMPI	845.000,00
1136	Fundo Mun. de Prevenção às Drogas - FMPD	101.000,00
1140	Secretaria Mun. de Administração - SEMAD	7.572.052,00
1141	Fundo Municipal para Politicas Penais - FMPP	100.000,00
Total da Seguridade Social		**R$ 421.505.394,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**R$ 1.849.672.756,43**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
08

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM 09

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém

Excelentíssimos Senhores(a) Vereadores (a)

Temos a honra de repassar as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Santarém para o ano de 2025, com seus respectivos anexos, para que possa ser devidamente apreciado e votado pelos Membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposta, considerando os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 22.270/2024) para o exercício de 2025, compreende o Orçamento Fiscal, referente aos poderes públicos e fundos municipais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo poder público, e o Orçamento da Seguridade Social, que reúne todos os órgãos da administração direta e indireta vinculados às áreas de saúde, assistência social e previdência social: importante, abrangente e transparente documento sobre o planejamento público deste Município.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 que ora encaminho e que submeto à apreciação de Vossas Excelências levou em conta o início da materialização dos programas que compõem os eixos estruturantes descritos na Lei do Plano Plurianual que foi ouvindo os anseios da população de nossa cidade por meio da Participação Popular, cuja escuta resultou na indicação de obras e serviços prioritários nos diferentes órgãos públicos, cujo resultado esperado é a melhoria da qualidade de vida da nossa população.

O Planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Os investimentos previstos para o ano de 2025 garantem a continuidade das obras em andamento, assim como aquelas consideradas estratégicas que possuem recursos assegurados, por meio de convênios e transferências com o Governo Federal e Estadual, ou passíveis de negociação junto às instituições públicas e privadas.

Essa Casa de Leis não tem negado apoio aos programas e projetos oriundos do Executivo, assim como temos recepcionado os projetos gestados e aprovados pelos representantes da população de Santarém. Que continue essa parceria, de respeito mútuo, diálogo e convivência harmoniosa das diferenças políticas, no reconhecimento da interdependência dos Poderes constitucionais, numa ação conjunta em benefício da população de nosso Município.

Santarém (PA), 27 de Setembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/D664-0D4C-9AA9-CB9C e informe o código D664-0D4C-9AA9-CB9C